

LEI MUNICIPAL Nº 2.214/2001

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROCEDER DESPESAS COM PROJETOS EXECUTIVOS, PARA A EDIFICAÇÃO DA UEG-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços, para a confecção dos projetos executivos, para a construção do prédio da UEG-Universidade Estadual de Goiás. Parágrafo único - os projetos tratados neste artigo, são de hidro-sanitário, elétrico e outro que forem necessários. Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da Lei Orçamentária do Município, nas rubricas apropriadas. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e um. WALTER DE CARVALHO E SILVA SEC. EXECUTIVO ZANONE RODRIGUES PEREIRA SEC. DE FINANÇAS